

LEI N° 731/85

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E OU TERMOS DE
COMPROMISSO**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a assinar qualquer convênio, termos de compromisso e aditivos com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, e aplicá-la em nome do Município, das recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os acordos, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, firmados pelo Senhor Prefeito Municipal e com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de setembro de 1985.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal